



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.335/2019

Autoriza Abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento de 2019 da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal de Pinheiro Machado a realizar a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento de 2019, nos seguintes créditos orçamentários:

01 – Poder Legislativo Municipal

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2.001.000 – Gestão Administrativa do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos – 0001 Livre

Art.2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as reduções das seguintes dotações orçamentarias:

01 – Poder Legislativo Municipal

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2.001.000 – Gestão Administrativa do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos – 0001 Livre

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 23 de janeiro de 2019.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração